



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 1.779 de 14 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.175/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei Municipal nº 1.175/90 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 O estágio probatório deverá ser realizado levando em consideração as atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado, observadas as seguintes condições:

I – É vedada a dispensa de estágio probatório, mesmo na hipótese de servidor que já seja efetivo e estável no serviço público municipal e que, em decorrência de nova aprovação em concurso público, tenha sido nomeado para cargo diverso daquele para o qual tenha adquirido a estabilidade.

II – A nomeação de servidor efetivo, não estável no serviço público municipal, para exercer cargo em comissão, importará na imediata suspensão do estágio probatório, que será mantida enquanto o servidor exercer o referido cargo em comissão.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 14 de dezembro de 2011.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal